



LEI N.º 1525/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, na fora a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
12- ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
10-UNIDADE	TURISMO E MEIO AMBIENTE		
23	COMERCIO E SERVIÇOS		
23695	TURISMO		
23695	GESTAO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE		
236950012.2.2233000	PROGRAMA PARANA MAIS EVENTO – CONVENIO SETU – 24.912.135-5 C- 26878-X		
3.3.90.39.00.00.00(298)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1005	R\$ 325.000,00
TOTAL			R\$ 325.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 325.000,00, provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte 1005 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 02 de Dezembro de 2025.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL